PROCESSO Nº: 0000084-47.2015.4.05.8100 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: TECNICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
20ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

A União (Fazenda Nacional) informa não ter interesse na adjudicação do imóvel penhorado nos autos, requerendo nos termos do art. 879, I do CPC a alienação do mesmo por intermédio de corretor/leiloeiro credenciado pela plataforma COMPREI, levando-se em consideração as disposições constantes nas Leis 13.105/15 (CPC) e 8.212/91, e acatando-se os critérios abordados na petição anexada, **a qual também informa o valor atualizado da dívida ainda pendente de satisfação.**

No presente feito, **houve penhora efetuado nos autos de imóvel - id. 4058100.35871120,** não havendo óbice ao deferimento do pedido acima.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DEFIRO o pedido de venda direta do imóvel cujo auto de penhora se encontra no documento id. 4058100.35871120 ,** com pagamento através de Guia de Depósito Judicial pelo proponente comprador, **conforme as indicações fornecidas pelo credor em petição prévia.**

Após a efetivação do depósito, determino:

i) o levantamento do gravame sobre o mencionado bem;

ii) a expedição de Mandado de Alienação em nome do comprador;

Cumpridas as determinações acima, intime-se a exequente para, no prazo de 15 dias, informar o valor atualizado das dívidas e requerer o que entender de direito.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), datado e assinado eletronicamente.

Juiz(a) Federal da 20.ª Vara/CE